

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2019

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 35/SUPEL-CI de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, referente ao Pregão Eletrônico n. 255/2019, formalizado através do processo administrativo n. 0042.233005/2019-49, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado com assistência total, para atender as necessidades da CASA MILITAR a pedido da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, conforme especificações do termo de referência, esclarece conforme abaixo:

Considerando as respostas enviada pela Casa Militar – Aviação segue abaixo resposta aos pedidos de esclarecimentos impetrados pelas empresas Obdi e Egel Locação de Veículos.

Venho através deste esclarecer pontos de dúvidas que surgiram no despacho 8595240 das empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.255/2019/SUPEL/RO.

1º A que equipamento se refere está exigência de Certificado de Registro ou Homologação junto à Agencia Nacional de Telecomunicações?

Resposta: Ao rádio de comunicação móvel, que serão instalados dentro dos veículos itens 01, 02 e 03 objetos da licitação.

2º Com relação ao veículo 2.2.3 tipo hatchback, informamos que houve alteração na especificação desse tipo de veículo, logo o veículo com a cilindrada mínima de 1.000, possui potência mínima de 116 cv, estão sendo fabricados com motor de 03 (três) cilindros. Exemplos: Novo Ônix 1.0 produzido com 3 cilindros, potência 116cv, Ford Ka 1.5: com 3 cilindros.

Resposta: Durante a fase de estudo e elaboração do termo de referência, houveram avanços tecnológicos nos motores dos veículos hatchback, item 03 objeto da licitação. As mudanças basicamente são referentes a quantidade de cilindros dos motores desses veículos, o que em tese não ocasiona prejuízos ao certame, pois existem no mercado veículos com as especificações do termo de referência que nos atendem perfeitamente, porém é plausível o questionamento, uma vez a motorização tricilíndrica além de moderna, é eficiente tanto quanto ou mais que o motor de 04 cilindros, proporciona menos atrito para as partes mecânicas internas do motor, diminui o consumo de combustível e melhora o desempenho. Verificamos que essas características são apresentadas em motores de 1000 cilindradas turbinados. Por esse fato não colocamos essa categoria de motorização nas especificações, pois poderia subentender como direcionamento a algumas marcas e modelos de veículos. Assim sendo, após consulta ao setor técnico responsável concluímos que não haverá prejuízo na prestação dos serviços com motor de 03 (três) cilindros, abrindo margem para concorrência de outros modelos de marcas produzidos no Brasil, desde que atendam cumulativamente as seguintes especificações:

Cilindrada mínima de 999 centímetros cúbicos;

Potência mínima de 1000 cavalos abastecido com Gasolina;

Torque mínimo de 14,3 (kgf.m) abastecido com Gasolina;

Motor com 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros;

Porta Malas de 250 litros.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Verificamos que no caso do modelo Ford com motorização 1.5, apesar de seu motor atender as especificações acima, seu porta malas é de 257 (duzentos e cinquenta e sete) litros, sendo 03 (três) litros menor do que a especificação prevista no termo de referência atual. Ainda em contato com o setor técnico responsável, em conjunto concluímos que o tamanho do porta malas pode ser de 250 litros, sendo este o tamanho mínimo possível par atender as nossas necessidades.

3º O pedido de esclarecimento da empresa EGEL, é pertinente, uma vez que setor técnico da Casa Militar nos informou que os veículos com freios a disco nas 04 (quatro) rodas nos atendem assim como os veículos com freios a disco ventilados na rodas dianteiras e freio a tambor nas rodas traseira também nos atendem, e , Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica alterado o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **07 de novembro de 2019, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135